VEREADOR URIAS PINGARILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em 1ª Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 10 / 06 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

GABINETE DO VEREADOR URIAS PINGARILHO – MDB

REQUERIMENTO Nº 1688 /2025.

A Sua Excelência Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – (SEMURB), OS SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM E RETIRADA DE ENTULHO NAS MARGENS DA RUA RIACHUELO, ENTRE RUA 24 DE OUTUBRO E AVENIDA TAPAJÓS, BAIRRO SALÉ.

A Câmara Municipal de Santarém, através do Parlamentar Infra-assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, atendendo as demandas dos munícipes, REQUER à Prefeitura Municipal de Santarém, através da através **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – (SEMURB), OS SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM E RETIRADA DE ENTULHO NAS MARGENS DA RUA RIACHUELO, ENTRE RUA 24 DE OUTUBRO E AVENIDA TAPAJÓS, BAIRRO SALÉ.**

JUSTIFICATIVA

Estivemos *in loco* atendendo à solicitação de moradores, com o objetivo de verificar a situação da referida rua. Após análise, constatamos a necessidade urgente de ações de limpeza, visto que foi identificado um grande acúmulo de vegetação no entorno da rua, o que compromete seriamente a saúde e o bem-estar dos moradores da região, lembrando ainda que os arbustos escondem lixos descartados pelos transeuntes e gera riscos e pode trazer doenças à população. Essa situação exige medidas imediatas para evitar a propagação de doenças e para garantir um ambiente mais seguro e saudável.

A realização desse serviço será de extrema importância para melhorar a mobilidade urbana, valorizar a infraestrutura local e proporcionar melhores condições de vida à população. Em anexo destacamos algumas imagens do local.

Nesse sentido, o Art. 54 da Lei 19.207/12 (Código de Postura do Município de Santarém), dispõe que:

Art. 54. **A limpeza dos logradouros e vias públicas** e a coleta de lixo domiciliar **são serviços públicos executados diretamente pela Prefeitura ou terceirizada pela mesma empresa privada devidamente especializada.**

Portanto, atendendo aos pedidos dos moradores, **requer** que desta decisão seja dado conhecimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB), para que seja executado tais serviços.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santarém/PA, 26 de maio de 2025.

Urias Paulo Pingarilho Castro
Vereador – MDB

ANEXO



